ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 12

Jorge Henrique Costa de [illegible]
Prefeito
Mat.: 007

LEI MUNICIPAL Nº 2386 DE 23 DE junho DE 2023.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 93.304,25 (Noventa e três mil, trezentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.076	PAHI – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior	
3.3.90.39.99.00.00.00.1659	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 93.304,25

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 93.304,25

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com os incisos II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.076	PAHI – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior	
3.3.90.30.99.00.00.00.1659	Outros Materiais de Consumo	R$ 83.304,25
3.3.90.36.99.00.00.00.1659	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 93.304,25

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 13

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de Junho de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL